



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 563

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: EXTA  
Data: 19/02/20

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.421/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **CARMELIA ALVES DE FRANÇA - R.E. nº 14.033**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.421/18**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/07/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 18 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.421/18**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **CARMELIA ALVES DE FRANÇA - R.E. nº 14.033**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.760.411-X, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 17/07/2012 a 16/07/2017, **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **09 de março de 2020 e término em 07 de abril de 2020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de janeiro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo